

**DECRETO Nº. 02/2021.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de recadastramento dos servidores: efetivos, aposentados, pensionistas, da prefeitura municipal de Calumbi e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais em vigor que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, aposentados, pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Calumbi/PE.

**CONSIDERANDO**, que, para esse fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

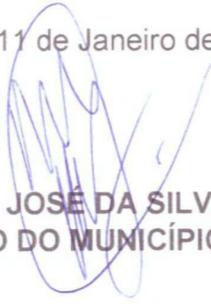
**Art. 1º.** Determinar a obrigatoriedade do recadastramento para todos os servidores efetivos, aposentados, pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Calumbi/PE, na forma e datas previstas pela instrução normativa emitida posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.



**Art. 2º.** O não cumprimento das obrigações contidas no Art. 1º poderá acarretar na suspensão do salário até a regularização das respectivas pendências, sem prejuízo das demais providências se se fizerem necessárias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Calumbi/PE, em 11 de Janeiro de 2021.



**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**